



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete da Prefeita

Vassouras, 07 de agosto de 2025.

**OFÍCIO PMV/GP Nº 581/2025**

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 047/2025

Ref.: Altera a Lei Municipal nº 3.096, de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre o a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que **Altera a Lei Municipal nº 3.096, de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre o a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 047/2025.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

*Rosi*  
Rosilane Pivetti Silva  
(Rosi Silva)  
Prefeita

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

14 AGO 2025

PROTOCOLO  
Nº 576/2025



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete da Prefeita

## MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 047/2025

Vassouras, 07 de agosto de 2025.

**Ao Exmo. Senhor  
José Maria Vaz Capute  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. Projeto de Lei que **Altera a Lei Municipal nº 3.096, de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre o a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.**

Tal projeto de lei justifica-se na necessidade de aprimoramento na composição do COMTUR, buscando maior representatividade e participação da sociedade civil e do Poder Público.

Diante do exposto, submetemos à análise desta Câmara de Vereadores o referido projeto de lei para aprovação. Na certeza do acolhimento da proposição, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

*Rosi Silva*  
**Rosilane Piveti Silva**  
(Rosi Silva)  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° XXXX de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.**

“Altera a Lei Municipal nº 3.096, de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.”

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Ordinária nº 3096 de 09 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** O COMTUR do Município de Vassouras-RJ é composto por 18 (dezoito) representantes titulares e seus respectivos suplentes nomeados, provenientes do Poder Público e da iniciativa privada, dentre os seguintes:

**Poder Público:** a Ser indicado pela chefe do executivo.

1. O Secretário Municipal de Turismo;
2. Dois representantes da Secretaria de Turismo e seus suplentes;
3. Um representante da Secretaria de Cultura e seu suplente;
4. Um representante da Secretaria de Obras e seu suplente;
5. Um representante da Secretaria de Educação e seu suplente;
6. Um representante da Secretaria de Urbanismo e Patrimônio Histórico e seu suplente;
7. Um representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e seu suplente;
8. Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

**II- Iniciativa Privada:**

- a) Um representante dos Setor de Hospedagem e seu suplente, eleitos em assembleia convocada para esse fim;
- b) Um representante dos Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Food Trucks e seu suplente, eleitos em assembleia convocada para esse fim;
- c) Um representante das Agências de Turismo e seu suplente, eleitos em assembleia convocada para esse fim;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

- d) Um representante dos Guias de Turismo e seu suplente, eleitos em assembleia convocada para esse fim;
- e) Um representante dos Museus e seu suplente, eleitos em assembleia convocada para esse fim;
- f) Um representante da Associação Comercial e seu suplente, eleitos em assembleia convocada para esse fim;
- g) Um representante de ONGs ou Associações que tenham relação com a cadeia produtiva do turismo e seu suplente, eleitos em assembleia convocada para esse fim;
- h) Um representante das Fazendas Históricas e seu suplente, eleitos em assembleia convocada para esse fim;
- i) Um representante da Universidade de Vassouras e seu suplente, eleitos em assembleia convocada para esse fim.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura

Vassouras, xx de xxxxxxx de 2025.

  
Rosilane Piveti Silva  
(Rosi Silva)  
**Prefeita**